



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N. 754 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento) aos Servidores do Município de Upanema.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e do art. 85, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, a conceder reajuste de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento) sobre o salário-base dos servidores públicos do Município de Upanema.

§ 1º - O reajuste salarial concedido no caput deste artigo beneficiará o servidor público, efetivo e comissionado, que no ano de 2022 não teve seu salário-base reajustado ou majorado por qualquer meio, não favorecendo, portanto:

- a) o servidor beneficiado pela Medida Provisória nº 1.091/2020, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo a partir de 1º de janeiro de 2022;
- b) os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, regidos pela Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 (que fixou o piso profissional nacional das referidas categorias – art. 9º, §1º);
- c) o servidor municipal abarcado pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e beneficiado com o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais

da Educação Básica Pública Municipal de Upanema/RN, nos termos da Lei nº 521, de 21 de março de 2014.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, em 18 de fevereiro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal